

#### PARECER CONTROLE INTERNO nº738

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2021-SEMSA.

Finalidade: Parecer Opinativo do controle interno.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

## I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo n°0271001/21 na modalidade Pregão Eletrônico n° 029/2021 – SRP/SEMSA, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos. Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública, constantes no artigo 37 da CRFB/88.

### II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, prevista nas Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

## III - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- 1. Consta Termo de Abertura- Página 01;
- **2.** Consta memorando nº 492-A da Secretaria ordenadora para Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Finanças,



contendo termo de referência, pesquisa de preços, média de valor estimado, autorização e decreto do ordenador. **Página 02**;

- 3. Justificativa da contratação página 03 e 04;
- 4. Consta Termo de Referência página 05 a 15;
- 5. Solicitação de pesquisa de preços- páginas 16 a 20;
- **6.** Pesquisa de preços com as seguintes empresas: MARCIELE DA S. DUARTE, A. NETO DOS SANTOS-EPP, E L.M.P DE SOUZA **páginas 21 a 42**;
- 7. Mapa de cotação de preços- página 48 a 62;
- **8.** Consta memorando nº 491/2021-SEMSA da secretaria ordenadora para diretoria de departamento de orçamento para confirmação e previsão de disponibilidade orçamentária, em cumprimento ao artigo 7º § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei 8.666/93 **página 63**;
- Consta Termo de declaração de disponibilidade orçamentária página 64;
- 10. Consta autorização do ordenador de despesas página 65;
- 11. Portaria do ordenador página 66;
- 12. O pregoeiro autuou o processo página 67;
- 13. Portaria do pregoeiro- página 70;
- 14. Certificado do pregoeiro- página 71;
- **15.** Despacho para assessoria jurídica **página 72**;
- 16. Minuta do edital e seus anexos página 73 a 123;
- 17. Edital- páginas 124 a 179;
- 18. Publicação no mural do TCM/PA- páginas 180 a 184;
- 19. Publicação no mural da Prefeitura- página 186;
- 20. Relatório de proposta comercial definitiva páginas 187 a214;
- 21. Relatório do resultado de participação páginas 215 a 228;
- 22. Ranking do processo páginas 229 a 240;

- 23. Ata de proposta 241 a 257;
- **24.** Ata final páginas **258 a 397**;
- **25.** Consta resultado de avaliação das amostras realizado pelo nutricionista Gabriel Lihá Lopes Amorim, CRN: 9940- **páginas 398** a **426**;
- **26.** Termo de encerramento do volume página 427;
- 27. Termo de abertura do volume página 428;
- 28. Consta juntada de documentos de habilitação das seguintes empresas:
  - → A. NETO DOS SANTOS-EPP- Páginas 430 a 474;
  - → BRANCO & CORRÊA- Páginas 475 a 562;
  - → L.M.P DE SOUZA- Páginas 564 a 685;
  - → M.M DE LIMA- páginas 686 a 736;
  - → MARCIELE DA S. DUARTE- Páginas 737 a 791.
- 29. Consta propostas consolidadas páginas 792 a 884;
- 30. Adjudicação páginas 855 a 900;
- 31. Homologação páginas 901 a 915;
- **32.** Convocação para celebração do contrato **página 916**;
- **33.** Constam os seguintes contratos:
  - → A. NETO DOS SANTOS EPP, contrato n° 2021.1231, valor: R\$ 80.678,75- páginas 917 a 926;
  - → BRANCO & CORRÊA, contrato n° 2021.1232, valor: 101.351,00- **Páginas 930 a 939**;
  - → L.M.P DE SOUZA, contrato n° 2021.1233, valor: R\$ 128.143,00- **Páginas 943 a 951**;
  - → M.M DE LIMA EIRELI, contrato n° 2021.1234, valor: R\$ 246.143,00- **Páginas 955 a 964**;
  - → MARCIELE DA S. DUARTE, contrato n° 2021.12345, valor: R\$ 187.221,00- **Páginas 968 a 976.**



- 34. Vigência dos contratos: 08 de dezembro de 2021 a 17 de maio de 2022;
- 35. Fiscal dos contratos: GEDSON DA SILVA BATISTA, portador do RG nº 54415336 e inscrito no CPF sob o nº 969.817.922-49;
- **36.** Consta Parecer Jurídico nº 0130/2021, com as seguintes **RECOMENDAÇÕES:** 
  - → Publicação da adjudicação e homologação no TCM/PA, D.O.U, Jornal de grande Circulação do Estado e Portal da Transparência do Município, de acordo com o princípio da Publicidade.
  - → Que as despesas sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2021, para fins de inscrição em restos a pagar, com base na I.N AGU nº 39 de 13/12/2021, bem como no exercício financeiro de 2022 seja efetuado o devido apostilamento com dotação atual. Páginas 980 a 1.027;
- 37. Termo de Encerramento página 1.028.
- **38.** Não consta Portaria do fiscal de contrato.

### IV- DAS CERTIDÕES:

-> Observo a ausência de assinatura na certidão de Dispensa de licenciamento ambiental da empresa BRANCO & CORRÊA LTDA – **Página 533.** 

As seguintes empresas tiveram suas certidões de FGTS vencidas antes da assinatura do contrato:

- → L.M.P. DE SOUZA- 05/12/2021;
- → MARCIELE DA S. DUARTE- 07/12/2021.

Cumpre ressaltar que o contrato foi assinado pelas empresas habilitadas em **08 de dezembro de 2021.** 

# V- RECOMENDAÇÕES:

**RECOMENDO** inserção no Portal da Transparência do Município, D.O.U, TCM/PA e Jornal de grande Circulação do Estado, cumprindo, assim, o princípio da Publicidade.



Considerando a ausência da Portaria do Fiscal de contrato, **RECOMENDO** a inserção, em cumprimento ao princípio da Publicidade, transparência Pública e art. 67, caput, da Lei 8.666/93.

Considerando a apresentação de cópias de documentos de baixa qualidade, **RECOMENDO** que não próximos processos, as empresas habilitadas apresentem documentos legíveis para que ocorra uma análise mais precisa por parte desta Unidade central de Controle Interno.

Juruti, 22 de dezembro de 2021.

## LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno Decreto 4.739/2021